



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL

Ato CGMP-PI nº 06/2019.

*Altera o ATO CGMP-PI Nº 02/2016,
que cria a Medalha do Mérito
Correcional da Corregedoria Geral do
Ministério Público do Estado do Piauí.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PIAUÍ, DR. LUIS FRANCISCO RIBEIRO,** no uso de
suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Ato CGMP-PI n. 02/2017 passa a vigorar com a seguinte
redação:

“Art. 1º. Fica criada a Medalha do Mérito Correicional da
Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí,
que objetiva conferir o reconhecimento a pessoas físicas ou
jurídicas, nacionais e estrangeiros que, por seus méritos e
relevantes serviços prestados à Corregedoria-Geral do Ministério
Público, mereçam especial distinção. (NR).”

Parágrafo único. Consideram-se relevantes, para fins da outorga
da Medalha:

I – os serviços prestados à Corregedoria que versem sobre:

- a) auxílio nas atividades da Corregedoria;
- b) colaboração em procedimentos disciplinares;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL

c) participação em projetos da Corregedoria;

II – os serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído ao engrandecimento da Corregedoria-Geral do Ministério Público Piauiense no cenário local, regional ou nacional;

III – os serviços prestados por membros e servidores que tenham contribuído para a atuação da Corregedoria-Geral no desempenho de mister;

IV – a contribuição dada por pessoas físicas ou jurídicas que impliquem em conquistas institucionais na scara correicional;

V – a colaboração dada por pessoas físicas ou jurídicas que resultem em engrandecimento institucionais do Ministério Público. (AC)

Art. 2º. A Medalha do Mérito Correicional será entregue preferencialmente na celebração do Dia Nacional do Ministério Público. (NR)”

Art. 2º. Fica concedida a Medalha do Mérito Correicional, neste ano de 2019, aos seguintes servidores da Corregedoria Geral do Ministério Público:

- I) Alice Cristina Cardoso Fernandes Batista
- II) Arianne Kelly Barboza Vilarinho
- III) Francisca Danielli Portela Passos Galvão
- IV) Giordana Maria Costa Brandão
- V) Ingridy Caroliny Macêdo de Sousa
- VI) Luiz Gonzaga Bona
- VII) Luzia Augusta de Oliveira
- VIII) Maria da Conceição Uchoa Freire
- IX) Maria do Perpétuo Socorro Rubim Broxado



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA-GERAL

X) Rosângela Maria Torres Pereira

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 13 de novembro de 2019.


LUIS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral do MPPI